



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - SRP

Aos trinta dias de agosto de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal 122/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabricio Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa Posto Pitangão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.826.350/0001-16, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, representada pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de RG nº 7.628.496-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 070.161.699-79. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preços para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel S-10, para o veículo da Câmara Municipal de Pitanga, conforme as características e especificações constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa Posto Pitangão Ltda, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, representado pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de R.G. nº 7.628.496-9 SESP/PR e CPF sob o nº 070.161.699-79, à saber: fornecimento de diesel S-10 pelo valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro.

1.2. A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela emissão de requisição de compra, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico.

1.2.1. O produto deverá ser disponibilizado no ato da solicitação.

1.3. Caso o produto não atenda as exigências do edital, à proponente vencedora será aplicada a sanção prevista no item 17.1.3. do edital.

1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Departamento de Administração.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- 001 Legislativo Municipal
- 01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
 - 3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 - 3.3.90.30.01.03 Diesel

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) pelo atraso injustificado para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso;
- c) pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

1.10. Havendo desistência do lance ofertado, será aplicada à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da imposição das demais sanções cabíveis.

1.11. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações que puderem acarretar a aplicação de sanção.

1.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos que seu ato punível venha causar à administração.

1.13. O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



1.14. O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2021-(SRP).

1.16. O edital e seus aditamentos, e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga, 30 de agosto de 2021

Câmara de Vereadores de Pitanga
Fabricio Duarte Holovka
Contratante

Posto Pitangão Ltda
Amili Sonali Rosa de Freitas
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
2/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - SRP

Aos trinta dias de agosto de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal 122/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabricio Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa Posto Pitangão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.826.350/0001-16, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, representada pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de RG nº 7.628.496-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 070.161.699-79. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preços para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel S-10, para o veículo da Câmara Municipal de Pitanga, conforme as características e especificações constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa Posto Pitangão Ltda, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, representado pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de R.G. nº 7.628.496-9 SESP/PR e CPF sob o nº 070.161.699-79, à saber: fornecimento de diesel S-10 pelo valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro.

1.2. A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela emissão de requisição de compra, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico.

1.2.1. O produto deverá ser disponibilizado no ato da solicitação.

1.3. Caso o produto não atenda as exigências do edital, à proponente vencedora será aplicada a sanção prevista no item 17.1.3. do edital.

1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Departamento de Administração.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001Legislativo Municipal

01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.30.01.03 Diesel

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



igualdade de condições, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) pelo atraso injustificado para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso;
- c) pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

1.10. Havendo desistência do lance ofertado, será aplicada à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da imposição das demais sanções cabíveis.

1.11. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações que puderem acarretar a aplicação de sanção.

1.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos que seu ato punível venha causar à administração.

1.13. O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

1.14. O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021-(SRP).

1.16. O edital e seus aditamentos, e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga, 30 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores de Pitanga
FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

Posto Pitangão LTDA
AMILÍSONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:

Regiane Bobato
Código Identificador:FC7484F5



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EM BRANCO